

**APROVO**  
O presente Plano de Trabalho.  
Em ...../...../.....  
**ORDENADOR DE DESPESA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2018

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a aquisição de prestação de serviço para a Seção de Medicina Nuclear, conforme o Pedido de Aquisição de Material - **PAM nº 2/2018/ SEÇ MED NUC HFA**, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

#### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.767/12
01	Treinamento e realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos: PET-CT, SPECT-CT e CZT.	005347	unidade	01	Não se aplica

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura deste processo tem a finalidade de propiciar a realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos de aquisição de imagens lotados na Seção de Medicina Nuclear, além do treinamento da equipe de radioproteção para a execução dos controles de qualidade que garantem a avaliação do desempenho dos equipamentos para realização de exames de cintilografia e PET com a máxima qualidade diagnóstica.

#### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para fins de manutenção e avaliação contínua dos parâmetros de desempenho dos equipamentos de aquisição de imagens da Seção de Medicina Nuclear utilizados para realização dos exames de cintilografia e PET.

2.2.2 Os parâmetros avaliados influenciam a qualidade diagnóstica dos exames realizados nesta Seção, além de auxiliar o programa de manutenção preventiva das máquinas.

2.2.3 A realização dos testes de controle de qualidade é obrigatória segundo a norma CNEN-NN-3.05- Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear e Anvisa RDC 38 - Instalação e Funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "In Vivo", sendo objeto de fiscalização.

2.2.4 A não realização dos mesmos pode ser alvo de autuação por órgãos fiscalizadores, podendo resultar na suspensão das atividades.

2.2.5 O presente processo contempla, além da execução dos testes, o treinamento dos servidores do setor (físicos) para que possam realizar as atividades em caráter permanente. Pois, atualmente os servidores responsáveis (físicos) não possuem capacitação técnica para execução dos mesmos.

### **2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão do HFA, no qual busca a capacitação técnica de sua equipe, qualidade técnica dos equipamentos do hospital e atendimento dos requisitos propostos pelos órgãos fiscalizadores do sistema de saúde.

### **2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não é o caso.

### **2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Não se aplica.

### **2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

2.6.1. Não se aplica.

### **2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica.

### **2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica.

### **2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica.

### **2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. A contratação do serviço permitirá garantir a qualidade dos exames e segurança dos pacientes.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do controle de qualidade na frequência preconizada pela legislação brasileira.

- 2.10.3 Após a contratação desta prestação de serviço, a própria equipe da Seção de Medicina Nuclear estará apta a realizar os testes de controle de qualidade na frequência preconizada pela legislação brasileira e não haverá a necessidade de nova contratação.
- 2.10.4 Atender as exigências da norma CNEN-NN-3.05- Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear e Anvisa RDC 38 - Instalação e Funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "In Vivo".
- 2.10.5 Evitar a descontinuidade da realização dos exames da Seção de Medicina Nuclear por autuação de órgãos fiscalizadores por não atender as condições mínimas necessárias preconizadas pela legislação sanitária referente a manutenção dos equipamentos de aquisição de imagens.

## **2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

- 2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:
- 3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

- 4.1. Não é o caso.

## **4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso.

## **4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Não se aplica.

## **4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4.1. Não se aplica.

## **5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A contratação deste serviço permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. A realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos supracitados incluindo o treinamento permitirá a capacitação técnica dos servidores do próprio quadro do HFA, os quais executarão os testes de controle de qualidade dos equipamentos em caráter permanente. Evitando desta forma, novas despesas com a contratação de empresa para execução destes serviços, haja visto que os testes de controle de qualidade possuem frequência variadas: mensal, trimestral e anual.

5.3 A Seção de Medicina Nuclear possui em seu quadro profissionais que possuem formação para realizar os testes de controle de qualidade, necessitando apenas de capacitação técnica para a execução desta atividade.

5.4 Garantir o atendimento da legislação sanitária referente a manutenção do padrão de desempenho das máquinas de aquisição de imagens.

5.5 Evitar a interrupção do atendimento de pacientes pela Seção de Medicina Nuclear seja pelo mau funcionamento das máquinas ou autuação de órgãos fiscalizadores.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Não se aplica.

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

7.1. O treinamento será realizado em horário e local a combinar com a chefia da Seção de medicina nuclear, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Seção de Medicina Nuclear, telefone: (61) 3966-2333/2211/2493; no horário de expediente do Hospital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Disponibilizar as máquinas em período integral para a execução das atividades;

- 8.1.2 - Dispor os acessórios, equipamentos e insumos necessários para a execução do treinamento em serviço;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto, bem como sempre que necessário à prestação de assistência técnica.
- 8.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Realizar treinamento dos servidores em relação a todos os testes de controle de qualidade de acordo com a legislação brasileira vigente;
- 9.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3 - Confeccionar e disponibilizar relatórios com os resultados dos testes de controle de qualidade com clareza e objetividade;
- 9.4 - Comprovar a capacidade técnica para execução das atividades;
- 9.5 - Disponibilizar calendário com carga horária compatível para executar as atividades teóricas e práticas referente ao objeto desta prestação de serviço.

Brasília - DF, 20 de abril de 2018.

<b>CHEFE DA DIVISÃO</b>	<b>REQUISITANTE</b>
De acordo:	Solicito:
<b>FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med EB</b> Chefe da Divisão de Medicina	<b>OSVALDO SAMPAIO NETTO</b> Chefe da Seção de Medicina Nuclear

**DIRETORIA ENQUADRANTE**

Ratifico:

**Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA**  
Diretor Técnico de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Sampaio Netto, Chefe**, em 25/06/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mazoni Lopes, Chefe**, em 29/06/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 10/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 10/07/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1082765** e o código CRC **17A82257**.